

“CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING E DIVULGAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM CARLOS GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA E X COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA”.

Contrato particular de prestação de serviço de marketing para divulgação e assessoramento parlamentar, que entre si celebram **Carlos Gustavo Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, vereador de João Pessoa, inscrito no CPF nº 036.112.634-43, e registro geral nº 2563104, residente e domiciliado à AV. Maximiano Machado nº337, doravante CONTRATANTE e do outro lado X COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.351.500/0001-88, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº 201, sala 403, CXPST 09, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB neste ato representada pela sócia administradora BRUNA PEREIRA VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 102.660.184-32 e no Registro Geral nº 4.403.775, encontrada na sede da empresa, doravante CONTRATADO, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O objeto do presente contrato trata-se de prestação de serviços por profissional liberal de acompanhamento e divulgação das atividades parlamentares do contratante, veiculando e impulsionando todos os trabalhos do parlamentar em redes sociais, inclusive com a elaboração de matérias de trabalhos realizados pelo parlamentar de interesse da população pessoense.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – O valor mensal do contrato será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a serem pagos ao final de cada mês de efetivo serviço prestado, deduzindo-se os valores referentes a impostos, ficando a cargo do contratado a emissão da Nota fiscal junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL** – O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo ou reinicido a qualquer momento por vontade das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATADO ficará responsável por fornecer todo material técnico necessário para execução do serviço, ora contratado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATADO se responsabiliza por toda regularidade e idoneidade técnica e apresentação de toda documentação pessoal, devendo mensalmente apresentar as certidões negativas de débitos junto a fazenda pública.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa – PB para dirimir dúvidas surgidas do presente instrumento de contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surtam os efeitos necessários em Lei, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

João Pessoa, 01 de maio de 2023.

  
**Carlos Gustavo Gomes de Oliveira**  
Contratante

X COMUNICACAO SERVICOS  
DE INFORMACAO  
LTDA:3735150000188

Assinado de forma digital por X  
COMUNICACAO SERVICOS DE  
INFORMACAO LTDA:3735150000188

**X Comunicação Serviços De Informação LTDA**  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: